



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 47.117.740/0001-76
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ELLEVE NPL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 17,6%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a liquidação antecipada da classe única do Fundo e, como consequência, do Fundo; **1.1)** caso seja aprovada a liquidação antecipada do Fundo, deliberar sobre o plano de liquidação; **1.2)** caso seja aprovada a liquidação antecipada do Fundo, deliberar sobre os procedimentos para promover seu encerramento; **(2)** a modificação dos seguintes itens do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo: **2.1)** a exclusão da consultora ELLEVE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.582, 5º andar, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.980.712/0001-50, do Regulamento do Fundo, com a consequente alteração da definição de “Consultora” e “Contrato de Consultoria”, no item 4.1, bem como de suas referências ao longo de todo o Anexo Descritivo; **2.2)** a modificação das taxas, com a inclusão dos subitens 11.1.5 e 11.2.5 e a exclusão da alínea “c” do item 11.2, referente à remuneração da consultora; **(3)** a consolidação do regulamento do Fundo; **(4)** autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, e em observância ao quórum estabelecido no item 8.1, inciso (iv), da Parte Geral, bem como no item 13.1, inciso (ii), do Anexo I do Regulamento do Fundo, verificou-se a participação de Cotistas representando, aproximadamente, 17,6% das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, manifestando-se favoravelmente e por unanimidade às matérias constantes na ordem do dia. Todavia, o percentual de votos apurado não atingiu o quórum mínimo exigido, razão pela qual as matérias submetidas à deliberação não foram aprovadas.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.



A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**